



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 002/2017

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA E APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, AJUSTADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA E EMERSON RODRIGUES DE LIMA OAB: 16773 PE, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA.

Através do presente instrumento Aditivo Contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, nº115, Centro, Chã de Alegria, CEP: 55835-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Presidente desta casa Legislativa **RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional a Rua Siqueira Campos, nº 115, Centro, nesta cidade, e de outro lado **EMERSON RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, com OAB/PE nº 16773, com endereço profissional situado a rua Conego Américo Vasco, nº 21, Matriz, Vitória de Santo Antão PE, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem entre si **ADITAR** o contrato referente a contratação de advogado para a prestação de serviços consultoria jurídica e apoio ao processo legislativo junto a Câmara Municipal de Chã de Alegria, celebrado entre as partes em 19 de janeiro de 2017, nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** O aditamento ora pactuado é celebrado com fulcro na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original, celebrado em 19/01/2017, com o seguinte teor “**in fine**” podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.”.

**1.2** Afora o permissivo apontado no pacto primitivo, ora aditado, houve aprovação da autoridade competente para a formalização deste ajuste que, ao receber a justificativa para a prorrogação do prazo do contrato ora aditado, verificou a existência de recursos orçamentários capazes de suprir as despesas aqui apresentadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO DO ADITAMENTO

